



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI N° 1.730, DE 08 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Francisco Sá relativo ao exercício de 2020, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo
e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2020 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2020, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inhibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em mês bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2020, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os benefícios concedidos aos servidores, e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar através de ato próprio, às fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2020, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 - Para atender as necessidades de execução orçamentária no exercício de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a alteração ou acréscimo de elementos de despesas nas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações financiadas com recursos vinculados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico, que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

-
- I – Anexo de Metas Fiscais;
 - II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de julho de 2019.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data do 08 de julho de 2019,
pelo período de 30 dias, abjetivo de dar conhecimento ao público, terá
afixado no quadro (de aviso em ante) da Prefeitura Municipal o instru-
mento legal nº 1730, que dispõe sobre diretrizes
gerais para a elaboração e execução da Orçamentária.

Por ser vedado nos termos da Lei, firmo o presente,

08 / julho / 2019

Eva Lúcia Soares Carreiro

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	71.028.000,00	57.702.251,32	-13.325.748,68	-18,76
Receita Não-Financeira (I)	63.088.000,00	50.841.803,11	-12.246.196,89	-19,41
Despesa Total	65.470.000,00	53.367.283,55	-12.102.716,45	-18,49
Despesa Não-Financeira (II)	64.928.000,00	52.025.136,05	-12.902.863,95	-19,87
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.840.000,00	-1.183.332,94	656.667,06	-35,69
Resultado Nominal	11.959.357,60	11.541.620,03	-417.737,57	-3,49
Dívida Pública Consolidada	19.968.878,51	9.507.715,11	-10.461.163,40	-52,39
Dívida Consolidada Líquida	18.603.804,06	11.541.620,03	-7.062.184,03	-37,96


JOSE SIQUEIRA MARTINS NETO
Contador 104988
MARIO OSVALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal
ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SALES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º,§2º,inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	48.342.794,00	52.443.881,73	-	70.048.000,00	-	74.938.000,00	--
Receitas Primárias(I)	46.293.470,78	50.841.803,11	-	67.502.000,00	-	72.216.000,00	--
Despesa Total	43.836.141,47	53.367.283,55	-	70.048.000,00	-	74.938.000,00	--
Despesas Primárias(II)	43.147.898,02	52.025.136,05	-	69.441.000,00	-	73.357.000,00	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	3.145.572,76	-1.183.332,94	-	-1.939.000,00	-	-1.141.000,00	--
Resultado Nominal	-3.760.118,47	11.541.620,03	-	16.195,94	-	-2.895.000,00	--
Dívida Pública Consolidada	10.461.163,40	19.968.878,51	-	20.020.000,00	-	20.230.000,00	--
Dívida Consolidada Líquida	7.062.184,03	18.603.804,06	-	18.620.000,00	-	15.725.000,00	--
						16.862.000,00	--
						17.038.000,00	--

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2017	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	51.581.761,20	54.410.527,29	-	70.048.000,00	-	72.055.769,23	--
Receitas Primárias(I)	49.395.133,32	52.748.370,73	-	67.502.000,00	-	69.438.461,54	--
Despesa Total	46.773.162,95	55.368.556,68	-	70.048.000,00	-	72.055.769,23	--
Despesas Primárias(II)	46.038.807,19	53.976.078,65	-	69.441.000,00	-	70.535.576,92	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	3.356.326,13	-1.227.707,93	-	-1.939.000,00	-	-1.097.115,38	--
Resultado Nominal	-4.012.046,41	11.974.430,78	-	16.195,94	-	-2.783.653,85	--
Dívida Pública Consolidada	11.162.061,35	20.717.711,45	-	20.020.000,00	-	19.451.923,08	--
Dívida Consolidada Líquida	7.535.350,36	19.301.446,71	-	18.620.000,00	-	15.120.192,31	--
						15.649.187,94	--
						15.280.717,49	--

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor Corrente X 1.0670	Valor Corrente X 1.0375	Valor Corrente X 1.00000	Valor Corrente / 0,0400	Valor Corrente / 1,0775	Valor Corrente / 1,1150

JOSE SANTOS MARTINS NETO Contador 104988	MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA Prefeito Municipal	ALINE KIVANE ROCHA Resp. Controle Interno
---------------------------------------------	---------------------------------------------------------	----------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

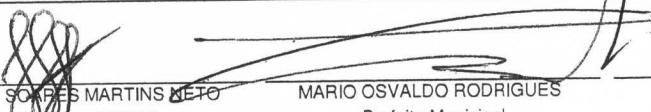
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.959.678,72	100,00	28.045.208,94	100,00	24.589.296,44	100,00
TOTAL:	27.959.678,72	100,00	28.045.208,94	100,00	24.589.296,44	100,00

Regime Previdenciário

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.324.469,93	100,00	2.041.442,28	100,00	2.215.533,68	100,00
TOTAL:	2.324.469,93	100,00	2.041.442,28	100,00	2.215.533,68	100,00


JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988
MARIO OSVALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal
ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.911,48	2.919,24
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.911,48	2.919,24
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (IV + V)	1.501.797,47	3.004.291,32	2.370.570,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.333.221,60	2.071.287,12	2.231.686,02
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ATERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Ano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Ano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	8.692.643,31	1.536.667,95	1.502.614,63
Investimentos e Aplicações	6.102.627,78	15.308.095,36	17.580.422,60
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988MARIO OSVALDO RODRIGUES
Prefeito MunicipalALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	3.835.019,07	5.075.578,44	4.602.256,42
Receita de Contribuições dos Segurados	1.874.731,70	3.096.073,54	3.222.932,12
Civil	1.329.753,45	1.143.917,10	1.320.782,49
Ativo	1.329.753,45	1.143.917,10	1.320.782,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	544.978,25	1.952.156,44	1.902.149,63
Ativo	544.978,25	1.952.156,44	1.902.149,63
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	28.453,96	281.147,47	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	28.453,96	281.147,47	0,00
Receita Patrimonial	1.931.833,41	1.695.873,62	1.370.914,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.931.833,41	1.695.873,62	1.370.914,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	2.483,81	8.410,09
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	2.483,81	8.410,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.835.019,07	5.075.578,44	4.602.256,42
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	182.121,67	1.301.593,66	344.987,10
Despesas Correntes	179.683,67	1.301.593,66	337.207,10
Despesas de Capital	2.438,00	0,00	7.780,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.319.675,80	1.702.697,66	2.025.583,30
Benefícios - Civil	1.319.675,80	1.700.786,18	2.022.664,06
Aposentadorias	1.319.675,80	1.081.345,56	1.274.389,58
Pensões	0,00	0,00	97.668,37
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	619.440,62	650.606,11
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00



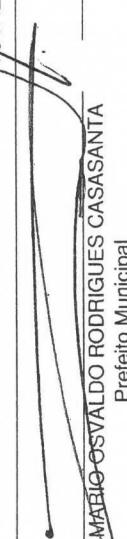
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

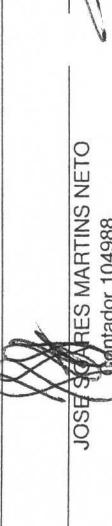
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA		COMPENSAÇÃO
			2020	2021	
IPTU	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	12.000,00	14.000,00	16.000,00 ALTERAÇÃO ALIQUITAS TRIBUTÁRIAS
ISSQN	Isenção Caráter não geral	CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	12.000,00	15.000,00	17.000,00 ALTERAÇÃO ALIQUITAS TRIBUTÁRIAS
ISSQN	Isenção Caráter não geral	INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS NO MUNICÍPIO	17.000,00	16.000,00	18.000,00 EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA
	TOTAL:		41.000,00	45.000,00	51.000,00


JOSE SIQUEIRA MARTINS NETO
Contador 104988


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal


ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

COD.	DESCRICAÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01 Poder Legislativo					
0000 ENCARGOS ESPECIAIS					
3001 Regularização de Débitos com Instituições de Previdência	PARCELAS PACTUADAS À VENCER	Percentual		100,00	Rural e Urbana
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	DESPESSAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2001 Auxílios Diversos aos Agentes Políticos	FOLHAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2002 Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única Des. c/Vlag. Ver. P/Rep. Câmara Cong. Sem. Outras Ativ. Int. Legisl. Fisc. Financ.e Orc. Ext. dos Atos da Mesa Dir.Câmara,Exec.Org.Adm.Ind.F	DESPESAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2003 PLENO FUNC. LEGISLATIVO	PLENO FUNC. LEGISLATIVO	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2004 Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e Idenizações Trabalhis	FOLHAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2005 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2006 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	FOLHAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2007 Regularização de Débitos Despesas de Exercícios Anteriores Contrib. Previdenciária p/ os Servidores e Agentes Políticos Câmara Mun	DESPESAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2008 Contrib.Previdenciaria p/ os Serv. e Agentes Políticos Câmara Municipal	CONTRIBUIÇÕES Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2009 Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	CONTRIBUIÇÕES Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2010 Aquis.Equip. material permanente p/ uso exclusivo da Câmara Municipal Construção e /ou Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual		5,00	Rural e Urbana
2011 3002 CÂMARA AMPLIADA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade		1,00	Rural e Urbana
02 Poder Executivo					
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	PARCELAS PACTUADAS À VENCER	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2014 Despesas C/ Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	DESPESAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2023 Pagamento de Despesas de Exercício Anterior	FOLHAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2028 Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	CONTRIBUIÇÕES Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2032 Despesas C/ Contribuições para o P.A.S.E.P	PARCELAS PACTUADAS À VENCER	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2037 Encargos Com Pagamentos de Emprestimos e Parcelamento de Dívidas	PARCELAS PACTUADAS À VENCER	Percentual		100,00	Rural e Urbana
3013 Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dívidas	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual		100,00	Rural e Urbana
0002 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	CONVÉNIO MANTIDO	Unidade		1,00	Rural e Urbana
2012 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	PLENO FUNC. PROCURADORIA	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2013 Manutenção Convênio C/Poder Judiciário	PLENO FUNC. PROCURADORIA	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2015 Manutenção Atividades da Procuradoria Jurídica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2016 Manutenção das Atividades da Procuradoria da Fazenda	TARIFAS EMPENHADA Á PAGAR	Percentual		100,00	Rural e Urbana
2017 Manutenção das Atividades Sec. Administração		Percentual		100,00	Rural e Urbana
2018 Manutenção Serviços Cantina, Vigilância e Zeladoria.		Percentual		100,00	Rural e Urbana
2019 Despesas C/ Consumo de Energia Elétrica, Telefone e Água Prédios Pùb.		Percentual		100,00	Rural e Urbana

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2020	Manutenção Contribuições P/ Associação de Apoio ao Município.	CONTRIBUIÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2021	Subvenções a Associações	SUBVENÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2022	Despesas Com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	Unidade	60,00	Rural e Urbana
2029	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais-RGPS	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2030	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - Reg. Estatutario	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2031	Manutenção Atividades dos Serviços Postais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Manutenção Atividades Serviço de Movimentação de Pessoal	PLENO FUNCIONAMENTO RH	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2034	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade.	PLENO FUNCIONAMENTO CONTABIL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2035	Manutenção da Atividade do Serviço de Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO TESOURARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2036	Manutenção Atividades do Serviço de Tributação	PLENO FUNCIONAMENTO TRIBUTOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2039	Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO ORGÃO CI	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2060	Manutenção Administração do Ensino Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. MUN.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2061	Desp.C/Cons.Ener.Elétr,el e água Escolas Munic.e Prédio Sec. Educação	TARIFAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual	12,00	Rural e Urbana
2062	Obrigações Prev.Soc.Serv.Educação-RGPS	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Obrigações Previdenciárias. Sociais. Serv. Educ.-Regime Estatutario	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2078	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2108	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2122	Manutenção Serviço de Compras e Licitações Governamentais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2123	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO OUVIDORIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2124	Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Desenv. Económico	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2125	Manutenção da Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3004	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Gabinete e Assessoria Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3005	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria Jurídica	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria da Fazenda	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3007	Equipamentos Diversos p/Secretaria de Administração	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos Diversos P/Serviço de Cantina, Vigilância e Zeladoria	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos P/ Serviço de RH e Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3011	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3012	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Tributação	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3014	Equipamentos Diversos P/ Almoxarifado e Patrimônio	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3015	Equipamentos Diversos P/ Órgão Central de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUÍRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana

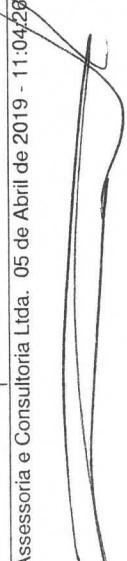
U-43 HLH Assessoria e Consultoria Ltda. 05 de Abril de 2019 - 11:04:26 Usuário: Aquiles Júnior Alves Cordeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3030	Aquisição de Equipamentos/ Veículo para Adm. do Ensino Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3031	Construção/Ampliação/Melhoramento Prédio Administrativo Sec. Educação	PRÉDIO CONST/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3039	Equipamentos Para Serviços Administração da Secretaria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3056	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Obras Públicas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3067	Equipamentos Div. Coord. Secret. Des. Rural e Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3077	Equipamentos para Serviço de Compras e Licitações Governamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3078	Equipamentos Diversos P/ Ouvidoria Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3079	Veículos e Equipamentos P/Sec. de Planejamento e Des. Econômico	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3080	Equipamentos Diversos p/ Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0007	SEGURANÇA PÚBLICA				
2024	Manutenção Junta de Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO JSM	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Manutenção do Convenio Polícia Civil	CONVÉNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2026	Manutenção do Convenio Polícia Militar	CONVÉNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2027	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO GUARDA MUN	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Diversos P/ Guarda Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				
2080	Apóio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO IGDSUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2081	Manutenção Atividades do Conselho Municipal Assist. Social - CMAS	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3041	Construção/Ampliação de Prédios Para Gestão SUAS	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3042	Aquisição de Equipamentos P/Gestão do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3043	Equipamentos P/Conselho Municipal Assistência Social - CMAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2082	Serviços de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3044	Construção,Ampliação,Melhoramentos Instalações Proteção Básica	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3045	Equipamentos Para Proteção Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	6,00	Rural e Urbana
0010	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2079	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNC. CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2086	Subvenções a Entidades de Proteção à Infância	SUBVENÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2087	Manutenção Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO FMDCA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2088	Manut. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	PLENO FUNCIONAMENTO CMDCA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2089	Manutenção de Casa de Apoio para da Criança e Adolescente	PLENO FUNCIONAMENTO CASA APOIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2092	Manutenção das Atividades da Defesa Social	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2093	Manutenção do COMAD	PLENO FUNCIONAMENTO COMAD	Percentual	100,00	Rural e Urbana

Usuário: Aquiles Júnior Alves Cordeiro

 U-43 HUH Assessoria e Consultoria Ltda. 05 de Abril de 2019 - 11:04:20

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2094	Manutenção do COMDEC	PLENO FUNCIONAMENTO COMDEC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2095	Manutenção Programa Educacional Resistência às Drogas - PROERD	PLENO FUNCIONAMENTO PROERD	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3040	Equipamentos Para o Conselho Tutelar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3049	Construção,Ampliação,Melhoramento P/Fundo Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3050	Equipamentos P/Casa de Apoio da Criança e Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3051	Equipamentos P/Fundo da Criança e do Adolescente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3052	Construção e Ampliação da Casa de Apoio da Criança e Adolescente	UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3053	Equip. Diversos P/ Conselho Mun. Direitos Crianças e Adolescentes-CMDCA	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3055	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Defesa Social	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
0011	PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2083	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3046	Equipamentos P/Serv.Proteção Social Especial Média Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0012	PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2084	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3047	Equipamentos P/Serviços de Proteção Social Especial Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
0013	GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	PLENO FUNCIONAMENTO IGD-PBF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2085	Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3048	Equipamentos P/Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	PLENO FUNCIONAMENTO ESB	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	PLENO FUNCIONAMENTO ESF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2044	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	PLENO FUNCIONAMENTO EACS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2045	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2046	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
2141	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	UNIDADES CONST/AMPLIADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3017	Aquisição de Equipamentos p/ Unidades de Atenção Básica em Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO HOSPITAL	Percentual	20,00	Rural e Urbana
3018	Construção e Ampliação de Unidades de Atenção Básica	PLENO FUNCIONAMENTO CAPS	Percentual	2,00	Rural e Urbana
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE	PLENO FUNCIONAMENTO MAC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2047	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2048	Participação Consorcio Intermunicipal de Saúde	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2049	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde- TFD	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2050	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO HOSPITAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2051	Manutenção do Hospital Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO CAPS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2052	Manutenção das Atividades dos CAPS	PLENO FUNCIONAMENTO CASA APOIO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Manutenção da Casa de Apoio				

U-43 HLH Assessoria e Consultoria Ltda. 05 de Abril de 2019 - 11:04:26 Usuário: Aquiles Júnior Alves Cordeiro



ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

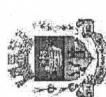
CÓD.	DESCRICAÇÃO/Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2054	Subvenção a Entidade Promotora a Saúde	SUBVENÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3019	Aquis. de Veíc. e Equipamentos p/ Serv. da Média e Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
3020	Construção e Ampliação do Serv. Média e Alta Complexidade	HOSPITAL CONSTRUIDO/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3021	Participação Consorcio Intermunicipal de Saúde	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2055	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2056	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3022	Equipamentos Diversos P/ Vigilância Sanitária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3023	Aquisição de Equipamentos P/Vigilância Epidemiologica e Ambiental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
0017	GESTÃO DA SAÚDE				
2040	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2041	Desp. c/ Consumo de Energia Elétrica, Telefones e Água Predios Públicos	TARIFAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2042	Obrigações Prev. Soc. Serv. Saúde-RGPS	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2043	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv.Saúde-Reg.Estatutário	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3016	Aquis. de Veículos e Equipamentos para Sec. Municipal de Saude	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
2057	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3024	Aquis. de Equipamentos p/ Farmácia Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	6,00	Rural e Urbana
3025	Construção/Ampliação da Farmácia Básica	UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2065	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. FUND.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2066	Despesas c/ Remuneração Profissionais Magistério	FOLHA EMPENHADA Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção do Transporte de Estudantes	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2068	Despesas C/ Remuneração Profissionais Ensino Supletivo e Telessalas	FOLHA EMPENHADA Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2069	Manutenção do Ensino Supletivo e Telessalas	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. SUPL.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3032	Aquisição de Veículos/ Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3033	Construção/Ampl/Melhoramento Prédios Escolares Municipais e Quadras	UNIDADE CONSTRUIDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021	ENSINO ESPECIAL				
2073	Despesas C/ Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial.	FOLHA EMPENHADA Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2074	Manutenção Atividades do Ensino Especial	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. ESP.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0022	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2064	Manutenção da Merenda escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção da Merenda para o Ensino Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
U-43	HLH Assessoria e Consultoria Ltda.	Usuário: Aquiles Júnior Alves Cordeiro			



ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRÍÇÃO/Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
0023	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
2075	Manutenção do Pré-Vestibular Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO PRÉ-VESTIB	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Manutenção Apoio ao Ensino Superior	PLENO FUNC. APOIO ENS. SUP.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2077	Apoio Transporte Estudantes Nível Superior	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3037	Const/Ampl./Melhoramentos Prédio P/Ensino Superior	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3038	Aquisição de Veículo/ Equipamentos Diversos p/ o Ensino Nível Superior	VEÍCULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				
2071	Manutenção Atividades da Educação Infantil	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. INFAN	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Despesas C/ Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil.	FOLHA EMPENHADA Á PAGAR	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3034	Construção/Ampliação/Melhoramento de Prédios do Ensino Infantil	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3035	Aquisição de Imóvel de Interesse do Município	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3036	Aquisição de Veículos/ Equipamentos Diversos P/ Ensino Infantil	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	50,00	Rural e Urbana
0026	PROMOÇÃO CULTURAL				
2126	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2127	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2128	Preserv. e Conservação Patrimônio Arquitetônico e Histórico Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2129	Apóio Realização Eventos, Carnaval, Festas Civicas e Populares	FESTAS REALIZADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2143	Manutenção do Coral Brejero	FUNCIONAMENTO DO CORAL	PERCENTUAL	100,00	Rural e Urbana
3081	Const/Ampliação/Melhoramentos Prédios P/ Cultura e Turismo	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3082	Aquisição de Veículos e Equip. Diversos P/ Serv. de Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
0029	SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA				
2097	Manutenção e Reparos em Prédios Públicos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2098	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2099	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Urbana
2100	Manutenção de Atividades do Serviços Funerários Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2101	Manutenção Torre Captação Sinais de Televisão	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2102	Manutenção da Rede de Iluminação P/ Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2103	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3057	Aquisição de Imóveis de Interesse do Município.	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3058	Construção, Ampliação e Melhoramento em Prédios Públicos Municipais	PRÉDIOS CONSTR/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3059	Construção e Melhoramento em Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	VIAS PAVIMENTADAS	m²	20000,00	Urbana
3060	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Limpeza Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Urbana
3061	Equipamentos para Torre Captação Sinais de Televisão	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO



CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3062	Construção/ Melhoramento da Torre Captação Sinais de Televisão	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3063	Extensão Rede de Iluminação Pública	REDES EXTENDIDAS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3064	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2058	Manutenção do Sistema de Água e Esgoto Sob Jurisdição do Município	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3026	Veículos e Equipamentos P/ Sistema de Água e Esgoto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3027	Construção, Ampliação e Melhoramentos Sistema de Água e Esgoto	OBRAS EXECUTADAS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3028	Construção/Ampliação/Melhoramento em Obras de Saneamento em Geral	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3029	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduo Sólido	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0033	MELHORIA HABITACIONAL				
2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO FMHP	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2091	Apoio ao Desenvolvimento de Programas Habitacionais	PLENO FUNC. APOIO PROGRAMAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3054	Equipamentos Diversos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0034	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2109	Manutenção Convenio com o IEF e IGAM	CONVÉNIOS MANTIDOS	Unidade	2,00	Rural
2110	Manutenção, Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2111	Manutenção do Convênio com o IBAMA	CONVÉNIO IBAMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2112	Apoyo, Realização Eventos e Conferências P/ Promoção do Meio Ambiente	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2113	Particip. Consórcio Intermunicipal Desenvol. Sustentável	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2142	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário, Usina de Triagem e Comp	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3068	Equipamentos Diversos P/ Manutenção de Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3069	Investimentos P/Aterro Sanitário, Usina de Triagem e Compostagem	USINA CONST/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3070	Construção, Ampliação e Melhoramento de Parques	PARQUES CONST/AMPLIADOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3071	Particip. Consórcio Intermunicipal Desenvol. Sustentável	CONTRATOS EMPENHADOS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3072	Const/Amp/Melh. de Prédio p/ Controle Fiscalização do Meio Ambiente	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
2114	Manutenção Atividades dos Mercados, Feiras Livres e Matadouros	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2115	Manutenção do Convênio com a CONAB	CONVÉNIO CONAB MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2116	Manutenção do Incentivo ao Produtor Rural	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
2117	Despesas com Manutenção Convenio EMATER	CONVÉNIO EMATER MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2118	Apoio Realização de Eventos P/ Promoção Ind. e Agropecuária	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2119	Manutenção do Convênio com o IMA	CONVÉNIO IMA MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRICAÇÃO/Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2120	Manutenção das Atividades dos Serviços Agropecuários	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural
2121	Manutenção do Programa Garantia Safra	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
3073	Const/Ampliação/ Melhoramento dos Mercados e Matadouros Municipais	UNIDADES CONSTRUÍDO/AMPLIADO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3074	Aquisição de Equipamentos Diversos p/ Matadouros e Mercados Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	10,00	Rural e Urbana
3075	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas Diversos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3076	Construção de Barragens para captação de água	BARRAGENS CONSTRUIDAS	Unidade	5,00	Rural
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2104	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural
2105	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2106	Manutenção Terminal Rodoviário de Passageiros	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção da Atividades do Transporte Coletivo	PLENO FUNCIONAMENTO TRANSP.COL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3065	Const/Abertura /Pav. Estradas Vicinais e Construção de Pontes	ESTRADAS ABERTAS/PAVIMENTADA	Unidade	5,00	Rural
3066	Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
0039	ESPORTE E LAZER				
2130	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2131	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3083	Construção/Ampliação/Melhor. Unidades Esportivas e de Lazer	UNIDADES CONST/AMPLIADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3084	Aquis. Veículo e Equipamentos Diversos p/ Serviços Esportes e Lazer	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3085	Aquisição Imóveis P/ Construção Unidades Esportivas e de Lazer	IMÓVEL ADQURIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
03	INST.PREV.PÚBLICOS FRANC.SA				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2134	Despesas C/Proventos de Inativos e Pensionistas S/Resp. Fundo	FOLHAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2135	Compensações Previd. de Aposentadorias e Pensões Entre o RPPS e o RGPS	CONTRIBUIÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2136	Concessão de Benefícios S/Respons. do Fundo Previdência	FOLHAS EMPENHADAS Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2132	Manut. Atividades do Instituto de Previdencia	PLENO FUNCIONAMENTO INST.PREV.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2133	Manutenção Cont. Prev. e Sociais Serv. Fundo	OBRIGAÇÕES Á PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3086	Equipamentos Diversos P/Fundo Previdencia	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3096	Construção/Ampliação da Sede do Instituto de Previdência	PRÉDIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1,00	Rural e Urbana
04	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3095	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	PARCELAS PACTUADAS Á VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				



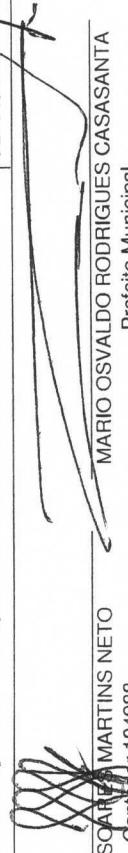
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 9
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2137	Manutenção dos Serviços Administrativos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3087	Obras e Equipamentos Para Serviços Administrativos	UNIDADE CONSTRUÍDA E EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2138	Operação e Manutenção do Sistema de Água	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2139	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3088	Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Água	OBRAS EXECUTADAS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3089	Construção de Unidades de Criação e Elev. Trat. Reserv. de Água	OBRAS EXECUTADAS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3090	Ampliação e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto	OBRAS EXECUTADAS	Percentual	1,00	Rural e Urbana
3091	Construção de Unidades de Elevação e Trat. Esgoto	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3092	Equipamentos Diversos Para Sistema de Água	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3093	Equipamentos Diversos Para Sistema de Esgoto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0034	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2140	Preservação e Conservação Ambiental das Bacias e Mananciais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3094	Obras Preservação e Conservação Ambiental das Bacias e Mananciais	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana


JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988


MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal


ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	195.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	195.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	53.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	53.000,00
Assunção de Passivos	122.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	122.000,00
SUBTOTAL:	370.000,00	SUBTOTAL:	370.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	2.630.000,00	Limitação de Empenhos	2.630.000,00
Restituição de Tributos a Maior	34.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência	34.000,00
Discrepância de Projeções	1.010.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a Partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos	1.010.000,00
SUBTOTAL:	3.674.000,00	SUBTOTAL:	3.674.000,00

TOTAL:	4.044.000,00	TOTAL:	4.044.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------

JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988

MARIO OSVALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA	PREVISÃO
	2016	2017	2018	2019		
RECEITAS CORRENTES						
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.416.675,30	50.623.299,32	53.146.305,57	65.675.000,00	70.260.000,00	75.176.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.119.022,53	2.372.862,34	2.749.000,00	2.939.000,00	3.145.000,00	3.351.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.532.496,42	1.366.722,97	2.002.284,31	1.425.000,00	1.524.000,00	1.631.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.223.794,15	2.051.888,52	1.607.925,57	2.007.000,00	2.145.000,00	2.293.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.169.198,53	1.263.301,58	2.337.861,03	2.743.000,00	2.934.000,00	3.140.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.507.070,28	42.942.405,05	44.505.643,12	55.644.000,00	59.536.000,00	63.704.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	867.384,82	879.958,67	319.729,20	1.107.000,00	1.182.000,00	1.263.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.244.613,81	409.926,88	2.653.796,12	8.592.000,00	7.944.000,00	8.627.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	146.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	497.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.244.613,81	409.926,88	2.653.796,12	8.000.000,00	7.311.000,00	7.950.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	573.432,21	2.233.303,91	1.902.149,63	1.728.000,00	3.097.000,00	3.186.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.854.473,69	14.923.736,11	-5.258.369,59	-5.947.000,00	-6.363.000,00	-6.808.000,00
TOTAL:	49.380.247,63	48.342.794,00	52.443.881,73	70.048.000,00	74.938.000,00	80.181.000,00

JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	
DESPESAS CORRENTES								
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.024.628,96	40.107.604,29	47.414.838,62	54.554.065,02	58.568.000,00	62.855.000,00	66.963.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.201.584,66	24.588.084,86	24.886.128,74	29.249.516,42	29.375.000,00	31.293.000,00	33.336.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.000,00	54.000,00	58.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	14.823.044,30	15.519.519,43	22.528.709,88	25.256.548,60	29.142.000,00	31.508.000,00	33.569.000,00	
INVESTIMENTOS	3.258.338,63	1.453.266,55	3.411.718,51	11.608.500,00	12.243.000,00	13.043.000,00	13.395.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.633.791,19	765.023,10	2.069.571,01	10.899.500,00	10.560.000,00	11.250.000,00	11.985.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.000,00	163.000,00	174.000,00	
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	624.547,44	688.243,45	1.342.147,50	559.000,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.736.000,00	
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.030.000,00	1.097.000,00	1.169.000,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	980.000,00	1.030.000,00	1.097.000,00	1.169.000,00	
TOTAL:	45.149.874,26	43.836.141,47	53.367.283,55	70.048.000,00	74.938.000,00	80.181.000,00	85.415.000,00	

JOSE SANTOS MARTINS NETO
Comador 104988

MARTO OSVALDO RODRIGUES CASSANTA
Prefeito Municipal

ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)							
RECEITA TOTAL	47.190.160,15	46.293.470,78	50.841.803,11	67.502.000,00	72.216.000,00	77.270.000,00	82.315.000,00
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.416.675,30	50.623.299,32	53.146.305,57	65.675.000,00	70.260.000,00	75.176.000,00	80.083.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.116.731,10	2.119.022,53	2.372.862,34	2.749.000,00	2.939.000,00	3.145.000,00	3.351.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.532.496,42	1.366.722,97	2.002.284,31	1.425.000,00	1.524.000,00	1.631.000,00	1.738.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.223.794,15	2.051.888,52	1.607.925,57	2.007.000,00	2.145.000,00	2.293.000,00	2.441.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	2.190.087,48	2.049.323,22	1.602.078,62	1.954.000,00	2.089.000,00	2.234.000,00	2.379.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	33.706,67	2.565,30	5.846,95	53.000,00	56.000,00	59.000,00	62.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.169.198,53	1.263.301,58	2.337.861,03	2.743.000,00	2.934.000,00	3.140.000,00	3.346.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.507.070,28	42.942.405,05	44.505.643,12	55.644.000,00	59.536.000,00	63.704.000,00	67.863.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	867.384,82	879.958,67	319.729,20	1.107.000,00	1.182.000,00	1.263.000,00	1.344.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.244.613,81	409.926,88	2.653.796,12	8.592.000,00	7.944.000,00	8.627.000,00	9.196.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	127.000,00	136.000,00	146.000,00	156.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	465.000,00	497.000,00	531.000,00	565.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.244.613,81	409.926,88	2.653.796,12	8.000.000,00	7.311.000,00	7.950.000,00	8.475.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	573.432,21	2.233.303,91	1.902.149,63	1.728.000,00	3.097.000,00	3.186.000,00	3.388.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	573.432,21	2.233.303,91	1.902.149,63	1.728.000,00	3.097.000,00	3.186.000,00	3.388.000,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL -RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.854.473,69	-4.923.736,11	-5.258.369,59	-5.947.000,00	-6.363.000,00	-6.808.000,00	-7.252.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.190.087,48	2.049.323,22	1.602.078,62	2.546.000,00	2.722.000,00	2.911.000,00	3.100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.190.087,48	2.049.323,22	1.602.078,62	1.954.000,00	2.089.000,00	2.234.000,00	2.379.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	127.000,00	136.000,00	146.000,00	156.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	465.000,00	497.000,00	531.000,00	565.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	44.525.326,82	43.147.898,02	52.025.136,05	69.441.000,00	73.357.000,00	78.497.000,00	83.621.000,00
DESPESA TOTAL	45.149.874,26	43.836.141,47	53.367.283,55	70.048.000,00	74.938.000,00	80.181.000,00	85.415.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.024.628,96	40.107.604,29	47.414.838,62	54.554.065,02	58.568.000,00	62.855.000,00	66.963.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.201.584,86	24.588.084,86	24.886.128,74	29.249.516,42	29.375.000,00	31.293.000,00	33.336.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	48.000,00	51.000,00	54.000,00	58.000,00
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	14.823.044,30	15.519.519,43	22.528.709,88	25.256.548,60	29.142.000,00	31.508.000,00	33.569.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.258.338,63	1.453.266,55	3.411.718,51	11.608.500,00	12.243.000,00	13.043.000,00	13.895.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.633.791,19	765.023,10	2.069.571,01	10.899.500,00	10.560.000,00	11.250.000,00	11.985.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	153.000,00	163.000,00	174.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	624.547,44	688.243,45	1.342.147,50	559.000,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.736.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
DEDUÇÕES							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.866.906,67	2.275.270,63	2.540.726,42	2.905.434,98	3.097.000,00	3.186.000,00	3.388.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	624.547,44	688.243,45	1.342.147,50	607.000,00	1.581.000,00	1.684.000,00	1.794.000,00
Resultado Primário:	2.664.833,33	3.145.572,76	-1.183.332,94	-1.939.000,00	-1.141.000,00	-1.227.000,00	-1.306.000,00

JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SALES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

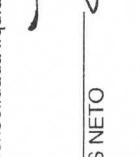
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

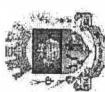
ESPECIFICAÇÃO	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)						
DEDUÇÕES(II)	10.461.163,40	19.968.878,51	20.020.000,00	20.230.000,00	20.370.000,00	20.060.000,00
Ativo Disponível	3.398.979,37	1.365.074,45	1.400.000,00	4.505.000,00	3.508.000,00	3.022.000,00
Haveres Financeiros	7.704.275,48	7.462.654,98	7.580.000,00	7.690.000,00	7.810.000,00	7.930.000,00
(-)Restos A Pagar Processados	41.083,89	38.132,78	40.000,00	45.000,00	48.000,00	52.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	4.346.380,00	6.135.713,31	6.220.000,00	3.230.000,00	4.350.000,00	4.960.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	7.062.184,03	18.603.804,06	18.620.000,00	15.725.000,00	16.862.000,00	17.038.000,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	7.062.184,03	18.603.804,06	18.620.000,00	15.725.000,00	16.862.000,00	17.038.000,00
Resultado Nominal:	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-3.760.118,47	11.541.620,03	16.195,94	-2.895.000,00	1.137.000,00	176.000,00

* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2016(10.822.302,50)


 JOSE SCAFELS MARTINS NETO
 Contador 104988


 MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
 Prefeito Municipal

ALINE KIVANE ROCHA
 Resp. Controle Interno



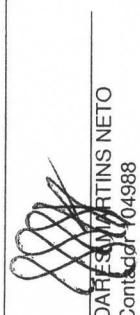
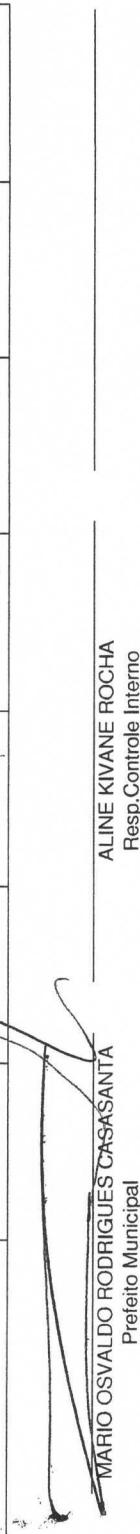
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)							
Dívida Mobiliária	11.112.147,33	10.461.163,40	19.968.878,51	20.020.000,00	20.230.000,00	20.370.000,00	20.060.000,00
Outras Dívidas	11.112.147,33	10.461.163,40	19.968.878,51	20.020.000,00	20.230.000,00	20.370.000,00	20.060.000,00
DEDUÇÕES(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	289.844,83	3.398.979,37	1.365.074,45	1.400.000,00	4.505.000,00	3.508.000,00	3.022.000,00
Haveres Financeiros	4.572.531,14	7.704.275,48	7.462.654,98	7.580.000,00	7.690.000,00	7.810.000,00	7.930.000,00
(-)Restos A Pagar Processados	175.659,50	41.083,89	38.132,78	40.000,00	45.000,00	48.000,00	52.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	10.822.302,50	7.062.184,03	18.602.894,06	18.620.000,00	15.725.000,00	16.862.000,00	17.038.000,00

 JOSE SOARES MARTINS NETO Contador 104988	 MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA Prefeito Municipal	 ALINE KIVANE ROCHA Resp. Controle Interno
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2018	4.478.199,39	2.077.828,57	2.400.370,82	22.043.106,14
2019	4.748.882,30	2.299.313,03	2.449.569,27	24.154.772,67
2020	5.146.009,10	2.405.764,96	2.740.244,14	27.185.691,68
2021	5.495.792,50	2.538.751,14	2.957.041,36	30.359.530,25
2022	5.853.620,19	2.645.905,24	3.207.714,95	33.817.918,79
2023	6.220.308,65	2.789.863,88	3.430.444,77	37.471.093,38
2024	6.593.841,09	2.970.646,01	3.623.195,08	41.287.038,77
2025	7.034.514,80	3.197.300,55	3.837.214,25	45.338.272,19
2026	7.397.219,88	3.657.551,48	3.739.668,40	48.980.394,74
2027	7.760.285,90	3.897.668,58	3.862.617,32	52.965.960,98
2028	8.121.348,30	4.152.141,56	3.969.206,74	57.041.757,14
2029	8.494.322,27	4.328.607,38	4.165.714,89	61.403.980,18
2030	8.941.187,71	4.505.102,91	4.436.084,80	66.110.434,89
2031	9.295.141,48	4.897.219,91	4.397.921,57	70.470.193,24
2032	9.645.832,80	5.218.325,64	4.427.507,16	74.927.285,99
2033	9.996.468,57	5.499.977,48	4.496.491,09	79.492.761,01
2034	10.297.863,92	5.996.531,54	4.301.332,38	83.598.934,68
2035	10.715.607,25	6.125.556,67	4.590.050,58	88.477.703,47
2036	11.043.247,98	6.440.827,59	4.602.420,39	93.092.493,67
2037	11.349.477,71	6.795.806,38	4.553.671,33	97.597.415,94
2038	11.631.354,85	7.143.600,41	4.487.754,44	102.019.253,48
2039	11.889.171,86	7.558.076,48	4.331.095,38	106.193.689,81
2040	12.232.450,67	7.864.771,53	4.367.679,14	110.597.952,71
2041	12.453.445,92	8.259.315,57	4.194.130,35	114.618.534,26
2042	12.590.025,06	8.818.768,17	3.771.256,89	117.966.917,69
2043	12.791.392,64	9.057.703,93	3.733.688,71	121.663.038,23
2044	12.904.766,69	9.553.848,65	3.350.918,04	124.631.185,59
2045	12.986.865,60	9.996.274,88	2.990.590,72	127.261.448,99
2046	13.143.532,60	10.221.971,24	2.921.561,36	130.113.980,98
2047	13.159.851,77	10.704.862,99	2.454.988,78	132.102.397,18
2048	13.218.958,21	10.991.077,07	2.227.881,14	134.330.278,32
2049	13.297.017,11	11.173.889,89	2.123.127,22	136.121.543,98
2050	13.381.830,01	11.324.802,90	2.057.027,11	138.112.470,98
2051	12.539.119,71	11.505.913,27	1.033.206,44	138.121.856,76
2052	12.405.424,62	12.061.847,61	343.577,01	137.775.804,34
2053	12.410.770,74	12.110.728,09	300.042,65	138.032.312,63
2054	12.345.121,33	12.252.496,25	92.625,08	137.917.520,14
2055	12.349.994,18	12.249.562,23	100.431,95	138.025.758,96
2056	12.356.545,08	12.223.077,88	133.467,20	138.192.261,41
2057	12.368.495,29	12.184.900,38	183.594,91	138.425.984,04
2058	12.371.534,05	12.160.335,03	211.199,02	138.664.787,17
2059	12.375.938,66	12.151.630,71	224.307,95	138.902.204,05
2060	123.958.489,97	12.185.153,15	111.773.336,82	250.661.569,74
2061	12.401.861,61	12.158.109,17	243.752,44	139.375.737,81
2062	12.411.367,03	12.096.020,21	315.346,82	139.762.679,01
2063	12.427.467,26	12.055.916,90	371.550,36	140.190.432,91
2064	12.444.228,71	11.998.763,63	445.465,08	140.709.812,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2065	12.465.443,82	11.937.299,64	528.144,18	141.320.636,00
2066	12.488.956,01	11.851.180,74	637.775,27	142.068.042,37
2067	12.515.147,28	11.720.227,31	794.919,97	143.020.107,04
2068	12.558.055,38	11.645.298,93	912.756,45	144.050.699,97
2069	12.603.820,69	11.564.519,11	1.039.301,58	145.216.546,67
2070	12.654.488,16	11.476.868,19	1.177.619,97	146.532.485,03
2071	12.713.385,82	11.378.671,04	1.334.714,78	148.024.294,62
2072	12.787.796,54	11.346.645,34	1.441.151,20	149.571.882,24
2073	12.859.070,42	11.281.703,03	1.577.367,39	151.285.465,82
2074	12.952.074,64	11.319.579,16	1.632.495,48	152.973.089,40
2075	13.021.697,60	11.170.394,94	1.851.302,66	155.043.199,24
2076	13.119.819,01	11.057.283,28	2.062.535,73	157.316.968,03
2077	13.235.353,50	10.992.557,26	2.242.796,24	159.740.024,78
2078	13.350.384,75	10.884.633,85	2.465.750,90	162.428.730,35
2079	13.476.004,27	10.709.910,09	2.766.094,18	165.495.167,82
2080	13.623.622,10	10.534.743,22	3.088.878,88	168.906.831,39
2081	13.791.546,58	10.334.137,68	3.457.408,90	172.732.770,31
2082	13.981.558,06	10.146.685,64	3.834.872,42	176.945.106,25
2083	14.195.962,38	9.946.177,49	4.249.784,89	181.609.803,60
2084	14.442.046,78	9.823.048,75	4.618.998,03	186.598.014,78
2085	14.698.768,76	9.668.894,33	5.029.874,43	192.038.765,61
2086	14.988.130,28	9.533.458,86	5.454.671,42	197.918.234,02
2087	15.299.549,60	9.382.308,45	5.917.241,15	204.298.044,89
2088	15.656.768,25	9.368.516,84	6.288.251,41	210.957.306,56
2089	16.008.494,17	9.197.012,80	6.811.481,37	218.292.017,89
2090	16.405.569,88	9.054.344,20	7.351.225,68	226.182.987,88
2091	16.832.064,39	8.902.698,35	7.929.366,04	234.690.494,28
2092	17.304.570,40	8.796.669,62	8.507.900,78	243.198.395,06


JOSE SOARES MARTINS NETO
Contador 104988


MARIO OSVALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal


ALINE KIVANE ROCHA
Resp. Controle Interno